a/- Guarazil de Salles Barbosa
Secretário

n.º 510 de 19 de Setembro de 1957

Dispõe sobre pagamento de material de expediente e abre crédito especial.

O Povo do Município de Mantinaça, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de cr$. 4.007,50 (quatro mil, sete cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento à importadora e comercial K.B. Ltda., pelo fornecimento de impressos, papeis e material de expediente, no exercício de 1957 de acordo com a duplicata n.º 2.674, encontrada nos arquivos da municipalidade.

Art.º 2.º - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo art.º 1.º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$. 4.007,50.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantinaça, 19 de set. de 1957

a/- Antonio Xavier
Prefeito Municipal

a/- Guarazil de Salles Barbosa
Secretário